ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO N.º 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A. C. DOS SANTOS SERVICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piaui, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à Praça do Mercado , SN, Centro, cidade Barra D'Alcântara-PI, CEP: 64.528-000, inscrito com CNPJ Nº **01.656.319/0001-32** , neste ato representada pelo presidente Cleiton Brito de Sousa, brasileiro(a), portador do RG nº 2.202.427 SSP-PI, CPF nº 945.743.593-15 **e a empresa A.C DOS SANTOS SERVIÇOS,** CNPJ Nº **04.871.479/0001-92,** com sede à Rua Desembargador Freitas, 1459 sala 201, centro – Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CPF 341.328.133-04, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato Desenvolvimento do Website (Layout), locação, armazenagem de dados para internet, através de hospedagem de sítios eletrônico, site ou página que compõe o domínio: barradalcatara.pi.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A Sub-Locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente a quantia de **RS 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) mensal.**

CLÁUSULA QUINTA – PARALISAÇÃO.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.
No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade "empenhar" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA NONA – DA DATA DE PAGAMENTO

Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência para a conta Santander AGÊNCIA 0100 CONTA CORRENTE 13.008220-3 pix: PIX@ACSCONTABILIDADE.COM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE USO

O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pelo contratante, que expressamente se obriga a:
1. - Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
2. - Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou copias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
3. - Não sub-licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DE USO

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO

A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda introduzir meios de proteção contra copias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

1. - O treinamento de funcionários designados pela contratante.
2. - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
3. - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
4. - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CIRCULARES.

Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1. - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
2. - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais clausula deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRÉDITO

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Recursos Próprios

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Elesbão Veloso-PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Barra D'Alcântara- PI, 23 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA
CLEITON BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

A. C DOS SANTOS SERVIÇOS
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
SÓCIO – ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Maria Lucilene Leite

José Raimundo de Sousa Filho

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Processo Administrativo nº 001/2024
Contrato Administrativo nº 001/2024
Modalidade: Dispensa de licitação nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento do Website (Layout), locação, armazenagem de dados para internet, através de hospedagem de sítios eletrônico, site ou página que compõe o domínio: barradalcatara.pi.leg.br.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de dispensa de licitação nº 001/2023 de que trata este Processo, objetivou a Contratação de empresa para o desenvolvimento do Website (Layout), locação, armazenagem de dados para internet, através de hospedagem de sítios eletrônico, site ou página que compõe o domínio: barradalcatara.pi.leg.br. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação Pertinente.

Desse Modo, Satisfazendo a Lei e ao mérito, HOMOLOGO o Procedimento de Dispensa de licitação nº 001/2024 e ADJUDICO o objeto de Contratação de empresa para o desenvolvimento do Website (Layout), locação, armazenagem de dados para internet, através de hospedagem de sítios eletrônico, site ou página que compõe o domínio: barradalcatara.pi.leg.br., em favor da empresa A.C DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.871.479/0001-92, com sede à Rua Desembargador Freitas, 1459 sala 201, centro – Teresina-PI, com o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), pelo periodo de 12 meses, conforme documentos que instruem este processo.

Barra D'Alcântara- PI, 23 de janeiro de 2024.

Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Munic.
de Barra D'Alcântara-PI
RG: 2.202.427 / CPF: 945.743.593-15

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2024
Contrato Administrativo nº 001/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021
Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento do Website (Layout), locação, armazenagem de dados para internet, através de hospedagem de sitios eletrônico, site ou página que compõe o domínio: barradalcatara.pi.leg.br.
Contratante: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI, inscrita no CNPJ nº 01.656.319/0001-32.
Contratado: A.C DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.871.479/0001-92.
Valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), pelo período de 12 meses de contrato.
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2024.
Vigência: O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta câmara, nos termos da Lei nº 14.133/01.
Dotação Orçamentária: Recursos próprios da Câmara de Barra D'Alcântara- PI, no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiro pessoa juridica.